MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

APÊNDICE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 001046.000081/2025-41

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar, doravante chamado ETP caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento do procedimento licitatório que deve preceder as contratações da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Mogi Mirim, é elaborado em atendimento às disposições contidas na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

A elaboração do ETP busca aprofundar o conhecimento sobre o problema a ser resolvido para que então seja definida a solução mais adequada às necessidades da administração considerando o interesse público, os objetivos estratégicos da instituição e as opções do mercado, avaliando a viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental de se realizar a determinada contratação.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021

A execução das melhorias na praça em questão é motivada pela necessidade de revitalizar e requalificar um espaço público atualmente sub utilizado, visando proporcionar maior conforto, segurança e acessibilidade à comunidade local. A ausência de infraestrutura básica, como caminhos pavimentados, mobiliário urbano adequado e elementos paisagísticos, compromete a fruição do espaço e desestimula a permanência dos usuários.

A construção de um caminho em concreto busca garantir a acessibilidade universal, facilitando o deslocamento de pessoas. Além disso, a pavimentação em concreto proporciona maior durabilidade e baixa manutenção, sendo uma solução técnica eficaz para áreas de uso constante.

A proposta da arquibancada de pequeno porte visa atender à demanda por um espaço para contemplação, descanso e possíveis eventos comunitários. A arquibancada, feita em concreto, será resistente às intempéries e adequada ao uso intenso, oferecendo também integração visual com a área verde.

A jardinagem é outro elemento essencial para a qualificação do espaço, pois além de embelezar o ambiente, colabora com o microclima local, a drenagem natural do solo e o bem-estar dos frequentadores. A escolha de espécies nativas e de fácil manutenção garantirá sustentabilidade ao projeto paisagístico.

Por fim, a instalação de lixeira visa estimular práticas de educação ambiental e manter o espaço limpo e adequado ao uso coletivo. A ausência atual desses equipamentos compromete a limpeza e contribui para a degradação do espaço urbano.

Em síntese, a execução dessas intervenções é fundamental para transformar a praça em um ambiente mais acessível, funcional e acolhedor, promovendo o uso comunitário saudável e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população local.

A presente contratação visa requalificar esse espaço público, promovendo a execução de serviços de infraestrutura urbana complementar, como calçamento em concreto, construção de arquibancada e plantio de vegetação, promovendo bem-estar social.

A iniciativa se insere no escopo das políticas públicas municipais voltadas à promoção do direito ao lazer, à mobilidade urbana e ao uso democrático do espaço público. A ausência de construção de passeio em concreto atualmente compromete:

- A acessibilidade e mobilidade urbana, em função da inexistência ou precariedade dos passeios públicos;
- A integração social e comunitária, já que os espaços não se apresentam atrativos nem funcionais.

Além disso, a intervenção está alinhada ao Planejamento Estratégico Municipal, à Política Municipal de Habitação e Urbanismo e às diretrizes do Plano Diretor, promovendo a requalificação de áreas urbanas degradadas e o fortalecimento da convivência em áreas de interesse social.

O objetivo principal é a contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de praça, com escopo que contempla:

- Execução de serviços de terraplanagem (aterro, regularização e compactação);
- Pavimentação em concreto no entorno da via de acesso;
- Construção de passeio público acessível (com guia e sarjeta);

- Construção de arquibancada em concreto;
- Adequações urbanísticas e paisagísticas complementares.

Esses serviços visam melhorar a infraestrutura urbana, promover o acesso digno de lazer, e contribuir com a segurança urbana, beneficiando diretamente centenas de famílias residentes na região do Complexo Lavapés.

Benefícios esperados:

- Requalificação de espaços públicos sem uso;
- Melhoria na mobilidade urbana e acessibilidade;
- Aumento da segurança e valorização do território;
- Fortalecimento da cidadania e do convívio comunitário.

Justificativa Técnica – Natureza da Contratação (Obra de Engenharia)

1. Objeto

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de revitalização da Praça John Lennon, compreendendo serviços de infraestrutura urbana, paisagismo, drenagem e execução de elementos em concreto e alvenaria, conforme projeto técnico.

2. Fundamentação da Natureza como Obra

A contratação em questão configura-se como obra de engenharia, com base nos critérios legais, técnicos e jurisprudenciais que distinguem obra de serviços comuns ou especiais de engenharia.

a) Base Legal

Nos termos do art. 6º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021:

Obra é toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação realizada por execução direta ou indireta.

A intervenção proposta altera permanentemente a estrutura física da área pública, por meio da execução de piso em concreto armado, alvenarias, infraestrutura de drenagem, instalações paisagísticas e mobilidade urbana, configurando-se como uma construção nova ou revitalização com transformação espacial e estrutural.

b) Abrangência das Atividades

Conforme detalhado na planilha orçamentária anexa, os serviços envolvem:
- Escavações e compactações do solo com controle técnico;
- Concretagem e execução de pisos em fck ≥ 20 MPa;
- Execução de guias pré-moldadas (reta e curva);
- Construção de arquibancadas e bancos em alvenaria;
- Aplicação de armaduras em barras de aço CA-50 e CA-60;
- Instalação de drenagem com tubos PVC e boca de lobo;
- Nivelamento com acabadora e corte de juntas;
- Paisagismo com árvores, grama, arbustos e lixeiras seletivas.

Essas atividades envolvem diversas etapas da engenharia civil, integrando disciplinas como infraestrutura urbana, fundações, estruturas, paisagismo e drenagem, sendo impossível sua execução sem projeto básico e executivo detalhado e a gestão técnica de um profissional habilitado.

c) Referenciais técnicos e jurisprudência

Conforme entendimento pacífico do Tribunal de Contas da União – TCU, os seguintes acórdãos reforçam o enquadramento como obra:
- Acórdão nº 2.471/2017 – Plenário:

Obras são empreendimentos que modificam a natureza do espaço físico, exigindo projeto técnico e execução especializada.

- Acórdão nº 2.174/2015 – Plenário:

Serviços comuns de engenharia são rotineiros e padronizados, o que não se aplica quando há construção nova ou intervenção física permanente.

d) Inviabilidade de enquadramento como serviço comum

Apesar de envolver itens eventualmente padronizados no mercado (como instalação de guias ou plantio de grama), o conjunto da intervenção exige planejamento integrado, execução sequenciada, controle técnico de materiais e compatibilização de sistemas físicos, impossibilitando sua execução como serviço isolado ou de natureza comum.

3. Conclusão

Diante do exposto, classifica-se a contratação como obra de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021, exigindo os devidos elementos técnicos (projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e matriz de riscos), e sujeita às exigências legais pertinentes à execução de obras públicas.

Esse enquadramento justifica a adoção de modalidade de licitação compatível com serviços de engenharia especializados, a exemplo da Concorrência, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, ou da Contratação Integrada ou Semi-integrada, conforme o grau de detalhamento dos projetos disponíveis.

2 – PREVISAO NO PLANO DE CONTRATAÇOES ANUAL

- Inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21

A presente contratação está alinhada com o planejamento da Secretaria de Obras e Habitação Popular como se identifica na previsão no Plano de Contratações Anual no mês de Junho.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos:

- Capacidade técnica comprovada para execução de obras de reforma e infraestrutura urbana, com atestados de capacidade técnica pertinentes;
- Equipe técnica qualificada, incluindo engenheiro civil responsável técnico com registro no CREA;
- Apresentação e execução conforme os projetos básicos e memoriais descritivos aprovados pela Secretaria Municipal de Obras e Habitação Popular;
- Emprego de materiais com certificação de qualidade e durabilidade, conforme normas da ABNT e especificações da contratante;
- Observância das normas de segurança do trabalho e sinalização de obras, nos termos da NR-18 do Ministério do Trabalho e da legislação vigente.

Requisitos Funcionais da Obra

- Reformas completas das três quadras, com recuperação ou substituição de piso, pintura, alambrados e equipamentos esportivos;
- Execução de calçamento em lajota em áreas de circulação de pedestres no entorno das quadras;
- Construção de passeio público acessível, com piso tátil, guia rebaixada e sinalização horizontal;
- Instalação de iluminação pública eficiente, com postes, cabeamento e luminárias em LED, conforme normas da ABNT e orientações da CPFL;
- Integração dos serviços com o sistema de drenagem urbana existente ou a ser implantado, de modo a evitar alagamentos ou erosões.

Requisitos de Acessibilidade

- Garantia de acessibilidade universal nos passeios públicos, conforme a NBR 9050;
- Planejamento das atividades de modo a minimizar transtornos à população local, com cronograma visível e controle de impacto.

Requisitos de Sustentabilidade

- Utilização de materiais ambientalmente sustentáveis, como cimento com menor emissão de CO_2, luminárias de LED, lajotas permeáveis ou recicladas, conforme viabilidade técnica;
- Planejamento da obra com medidas para redução de resíduos e entulho, promovendo o reuso e a destinação final ambientalmente adequada, conforme legislação ambiental vigente;
- Garantia de que os resíduos da construção civil serão segregados, transportados e descartados em local licenciado, com apresentação de comprovantes;
- Prioridade à eficiência energética nas soluções adotadas, especialmente na iluminação pública (uso de LED, temporizadores, sensores ou outras tecnologias).

A **CONTRATRADA** obriga-se a respeitar rigorosamente, no que se referem a todas as pessoas empregadas para realização do objeto, a legislação vigente sobre tributos, trabalho, segurança, previdência social e acidentes de trabalho, pelos quais é a única responsável.

- Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;
- Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- Substituir o seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização do CONTRATANTE;
- Respeitar os prazos previstos neste projeto básico;

Do início dos serviços : Os serviços deverão ser iniciados em até 05 dias corridos a partir da emissão da OS (Ordem de Serviço), expedido pela Secretaria de Obras e Habitação Popular. Para a emissão da OS a contratada deverá entregar à Secretaria de Obras e Habitação Popular de Mogi Mirim os seguintes documentos :

- ART do responsável técnico;
- Plano de trabalho da obra ;

Dada a ordem de serviço pela contratante, é obrigatório, por parte da CONTRATADA, a abertura da “Caderneta de Obras”, emitido pela ASEAAMM

(Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Mogi Mirim) Mantendo-o devidamente atualizado durante a execução da obra e presente no canteiro de obras que seja de fácil acesso para a fiscalização;

As Normas Regulamentadoras – NRs, relativas à segurança e medicina do trabalho, são de observância obrigatória por parte da empresa vencedora, bem como as demais leis e normas vigentes, em especial a NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção e seus desdobramentos;

Da Placa de obra: A contratada deverá executar as placas de obra, seguindo os padrões textuais e gráficos definidos pela Prefeitura de Mogi Mirim. Deverá instalar as placas de obra em lugar visível indicado pela fiscalização, devendo ainda colocar as placas da empresa ao lado da placa oficial. A placa da empresa deverá seguir os padrões e requisitos exigidos pela legislação vigente.

Do canteiro de obras : A contratada é a única responsável pela instalação correta de canteiro de obras e das medidas de segurança patrimonial e física dos trabalhadores. Sendo que não é permitida a instalação de alojamento para funcionários no local da obra.

A **contratada** é a única responsável pela segurança patrimonial das máquinas, equipamentos e materiais, não podendo reclamar à Prefeitura de Mogi Mirim por eventuais danos ou prejuízos que eventualmente venham a sofrer no decorrer dos serviços.

A contratada deverá manter no canteiro de obras:

1. A caderneta de obras rigorosamente preenchido e atualizado;
2. Uma via impressa de todos os projetos
3. Memoriais descritivos para consultada fiscalização;
4. Controle interno de recebimento de documentos; licenças e alvarás;
5. Documentação de funcionários para fins de fiscalização trabalhista;
6. Cronograma analítico de execução da obra e demais documentos necessários ao gerenciamento eficaz dos serviços contratados.
7. Disponibilizar as ferramentas e os materiais necessários à realização dos serviços;
8. Copia da ART da obra.

Manter as áreas circundantes à obra totalmente limpas e seguras e observar todas as condições de segurança, higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR's) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), incluindo o uso de uniforme;

Da execução dos serviços: Todos os serviços, materiais e suas aplicações deverão obedecer rigorosamente aos preceitos da boa técnica no campo da engenharia, em estrita consonância com as normas técnicas e legislação em vigor. A contratada deverá estar aparelhada com máquinas e ferramentas necessárias às obras, bem como manterá pessoal habilitado em número suficiente à perfeita execução dos serviços nos prazos previstos. A mão de obra deverá ser competente e capaz de proporcionar serviços de boa técnica e de acabamento esmerado. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao projeto e ao memorial descritivo em suas formas, dimensões e concepção arquitetônica e tecnológica e, ficará a critério da FISCALIZAÇÃO impugnar, mandar demolir e refazer qualquer serviço que não obedeça às condições do projeto. O controle de qualidade e outros exigidos pela FISCALIZAÇÃO não exime a contratada de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelas obras e serviços executados.

Das interferências e danos causados a terceiros: A contratada é responsável pela integridade das interferências eventualmente existentes, devendo informar-se previamente nos órgãos públicos acerca da existência das mesmas nos locais de obra. Quaisquer danos acidentais deverão ser imediatamente reparados pela contratada sem quaisquer ônus à contratante.

Do gerenciamento de resíduos e dos serviços finais: A contratada deverá proceder periodicamente à limpeza da obra, removendo resíduos de construção e outros resultantes da execução dos serviços. As jazidas de material e bota-fora deverão ser legalmente instituídos, devendo a contratada apresentar documentação comprobatória da licença de operação dos referidos postos de operação no seu Plano de Gerenciamento de Resíduos, a ser entregue antes do início da obra, respeitando a Resolução CONAMA n. 307 de 2002, que Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, e alterações posteriores. Todos os resíduos oriundos das atividades previstas na presente contratação deverão ser retirados pela contratada sem quaisquer ônus à contratante, além daqueles previstos na planilha orçamentária.

A Contratada deverá fornecer mensalmente os atestados de qualidade dos materiais e serviços aplicados na execução das obras em questão, atendendo ao recomendado nas Normas Brasileiras, além das normas ambientais vigentes e as exigências de contrato, inclusive executando ensaios referentes às obras e serviços, a fim de comprovar ou confirmar tal qualidade, a critério da Fiscalização;

A Contratada deverá efetuar permanentemente as obras e serviços de controle tecnológico dos materiais, componentes, processos e equipamentos, bem como da qualidade das obras e serviços executados, através de empresa especializada, a ser aprovada pela Fiscalização;

Os relatórios de controle tecnológico deverão ser apresentados até a entrega da medição seguinte, sob a pena sofrer as sanções previstas no contrato;

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor **total** da contratação.

Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

- O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia

ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

- A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.
- A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, devendo ser agendado na Secretaria de Obras e Habitação Popular pelo telefone (19) 3814.2153 falar com Igor.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- Inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
SERVIÇOS PRELIMINARES		
Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	6,00
Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UNMES	3,00
Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	3,00
Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	30,00
Boca de lobo simples tipo PMSP com tampa de concreto	UN	1,00
Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 200 mm, inclusive conexões	M	60,00
PISO EM CONCRETO		
Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M	155,00
Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	M	210,00
Guia pré-moldada curva tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	M	70,00
Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	440,00
Lastro de pedra britada	M3	9,00
Armadura em tela soldada de aço	KG	310,00
Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 MPa	M3	22,00
Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	M2	440,00

ARQUIBANCADA E BANCO EM ALVENARIA		
Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	24,00
Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	18,00
Alvenaria de embasamento em bloco de concreto de 19 x 19 x 39 cm - classe A	M2	50,00
Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	370,00
Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	140,00
Argamassa graute	M3	6,00
Armadura em tela soldada de aço	KG	17,00
Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 MPa	M3	3,00
Chapisco	M2	50,00
Reboco	M2	50,00
Reaterro manual para simples regularização sem compactação	M3	10,00
Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto	M3	10,00
Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	M2	30,00
Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	M	13,00
Acrílico para quadras e pisos cimentados	M2	150,00
PAISAGISMO		
Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos com diâmetro acima de 15 cm até 50 cm, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M2	1.400,00
Conjunto de 4 lixeiras para coleta seletiva, com tampa basculante, capacidade 50 litros	UN	1,00
Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	M2	1.200,00
Árvore ornamental tipo coqueiro Jerivá - h= 4,00 m	UN	25,00
Arbusto Alamanda - h= 0,60 a 0,80 m	UN	50,00
Arbusto Azaléa - h= 0,60 a 0,80 m	UN	50,00

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

- Inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021

A contratação pretendida alinha-se à política que o Governo Federal vem implantado na reestruturação da máquina administrativa através de estratégias de racionalidade, buscando atingir padrões de excelência em qualidade e produtividade, focando sua ação nas áreas fins e reduzindo a demanda por serviços de apoio ao estritamente necessário.

A contratação da execução, indireta, das atividades de vigilância, objeto desta demanda, tem suporte no § 1º, art. 1º do Dec. 9.507/2018, e art. 7º da Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através do site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Alternativa 1: Caminho em Concreto Moldado In Loco (OPÇÃO ESCOLHIDA)
Descrição:
Execução de caminho pavimentado em concreto moldado in loco com acabamento antiderrapante, adaptado ao relevo natural da praça com grande declividade. Inclui pontos de descanso com bancos em concreto, arquitetura resistente e integração com áreas verdes e jardinagem.

Vantagens:

- Excelente adaptação à topografia íngreme da praça, garantindo estabilidade e segurança.
- Superfície contínua com boa aderência, reduzindo riscos de escorregamento.
- Durabilidade elevada e baixa necessidade de manutenção.
- Baixo impacto ambiental e integração harmoniosa com o paisagismo.

- Melhor custo-benefício a longo prazo devido à menor manutenção.

Desvantagens:

- Tempo de cura e execução um pouco maior comparado ao piso modular.
- Custo inicial ligeiramente mais elevado que algumas alternativas simples.

Custo estimado: Médio.
Impacto social: Alto.
Manutenção futura: Baixa.
Tempo de execução: 2 a 4 meses.

Alternativa 2: Piso em Bloquete Intertravado (OPÇÃO INVIÁVEL)
Descrição:
Execução de caminho com pavimento em bloquetes intertravados, material modular e esteticamente diversificado, tradicionalmente utilizado em áreas urbanas planas.

Vantagens:

- Instalação rápida e modular, com possibilidade de reposição individual dos blocos.
- Variedade de padrões e cores que podem enriquecer o visual.

Desvantagens:

- Técnica inadequada para terrenos com grande declividade, como a praça em estudo.
- Risco de deslocamento e recalques dos bloquetes ao longo do tempo, devido à falta de estabilidade.
- Maior probabilidade de escorregamentos e acidentes, comprometendo a segurança dos usuários.
- Necessidade de base muito bem preparada, com alto custo para adequação em declives.
- Maior manutenção frequente devido ao desgaste e movimentação do piso.

Custo estimado: Médio a alto (considerando reforço da base).
Impacto social: Baixo (devido à insegurança e baixa durabilidade).
Manutenção futura: Alta.
Tempo de execução: 1 a 2 meses.

A escolha pelo caminho em concreto moldado in loco se justifica principalmente pela topografia íngreme da praça, que exige uma solução resistente e estável. Diferentemente do piso em bloquete intertravado, que pode sofrer deslocamentos e recalques em terrenos inclinados, o concreto moldado forma uma superfície contínua e aderente, garantindo maior segurança aos usuários. Além disso, apresenta menor necessidade de manutenção ao longo do tempo, o que representa economia e durabilidade para o projeto. A adaptação perfeita ao relevo natural do terreno permite um acabamento que respeita o meio ambiente e favorece a integração com a jardinagem. Por todos esses fatores técnicos, econômicos e funcionais, o concreto moldado é a opção mais viável e sustentável para a pavimentação do caminho na praça.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- Inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21

LOCAL			PRAÇA JOHN LENNON					
Item	**FONTE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT. S/ BDI**	**VALOR UNIT. C/ BDI**	**TOTAL**
1.0			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**25.508,05**
1.1	CDHU	02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	6,00	193,90	245,96	1.475,76
1.2	CDHU	02.01.180	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UNMES	3,00	1.161,86	1.473,82	4.421,46
1.3	CDHU	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	3,00	919,82	1.166,79	3.500,37
3.1	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	30,00	55,71	70,67	2.120,10

2.4	CDHU	49.12.010	Boca de lobo simples tipo PMSP com tampa de concreto	UN	1,00	3.387,28	4.296,76	4.296,76
2.5	CDHU	46.05.050	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 200 mm, inclusive conexões	M	60,00	127,36	161,56	9.693,60
2.0			**PISO EM CONCRETO**					**65.190,62**
2.1	CDHU	04.40.010	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M	155,00	8,32	10,55	1.635,25
2.2	CDHU	54.06.040	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	M	210,00	55,10	69,89	14.676,90
2.3	CDHU	54.06.020	Guia pré-moldada curva tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	M	70,00	56,35	71,48	5.003,60
3.1	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	440,00	3,52	4,47	1.966,80
2.6	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	9,00	208,60	264,61	2.381,49
2.7	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	310,00	10,08	12,79	3.964,90
2.8	CDHU	17.05.070	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 MPa	M3	22,00	944,93	1.198,64	26.370,08
2.9	CDHU	11.16.220	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	M2	440,00	16,47	20,89	9.191,60
3.0			**ARQUIBANCADA E BANCO EM ALVENARIA**					**32.007,01**
3.1	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	24,00	55,71	70,67	1.696,08
3.2	CDHU	12.01.021	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	18,00	62,26	78,98	1.421,64
3.2	CDHU	14.01.060	Alvenaria de embasamento em bloco de concreto de 19 x 19 x 39 cm - classe A	M2	50,00	127,70	161,99	8.099,50
3.3	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	370,00	10,51	13,33	4.932,10
3.4	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	140,00	10,87	13,79	1.930,60
3.5	CDHU	11.05.040	Argamassa graute	M3	6,00	427,90	542,79	3.256,74
3.2	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	17,00	10,08	12,79	217,43

3.3	CDHU	17.05.070	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 MPa	M3	3,00	944,93	1.198,64	3.595,92
3.3	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	50,00	6,69	8,49	424,50
3.3	CDHU	17.02.220	Reboco	M2	50,00	12,26	15,55	777,50
3.6	CDHU	06.11.020	Reaterro manual para simples regularização sem compactação	M3	10,00	7,99	10,14	101,40
3.7	CDHU	07.12.020	Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto	M3	10,00	12,03	15,26	152,60
3.6	CDHU	11.16.220	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	M2	30,00	16,47	20,89	626,70
3.6	CDHU	11.20.050	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	M	13,00	11,90	15,10	196,30
3.7	CDHU	33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados	M2	150,00	24,06	30,52	4.578,00
4.0			**PAISAGISMO**					**59.793,88**
3.3	CDHU	02.09.130	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos com diâmetro acima de 15 cm até 50 cm, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M2	1.400,00	5,82	7,38	10.332,00
3.3	CDHU	35.20.050	Conjunto de 4 lixeiras para coleta seletiva, com tampa basculante, capacidade 50 litros	UN	1,00	1.218,47	1.545,63	1.545,63
4.1	CDHU	34.02.100	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	M2	1.200,00	17,79	22,57	27.084,00
4.2	CDHU	34.04.360	Árvore ornamental tipo coqueiro Jerivá - h= 4,00 m	UN	25,00	451,91	573,25	14.331,25
4.3	CDHU	34.03.130	Arbusto Alamanda - h= 0,60 a 0,80 m	UN	50,00	48,43	61,43	3.071,50
4.3	CDHU	34.03.020	Arbusto Azaléa - h= 0,60 a 0,80 m	UN	50,00	54,07	68,59	3.429,50
TOTAL GERAL								**R$ 182.499,56**

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

-Inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21

A solução projetada para a praça contempla um conjunto de intervenções que visam promover acessibilidade, conforto, segurança e valorização do espaço urbano. O principal eixo de circulação será composto por um caminho em concreto moldado in loco, com acabamento antiderrapante, garantindo mobilidade segura para todos os usuários.

A arquibancada, também em concreto armado, será implantada em um ponto de destaque do terreno, servindo como área de convivência e apoio a eventos comunitários, pequenos encontros ou atividades culturais.

A jardinagem será executada com coqueiros de baixa manutenção, preferencialmente nativas, que contribuam com o paisagismo, o conforto térmico e a biodiversidade local. O projeto paisagístico será distribuído de forma a integrar os demais elementos da praça e criar áreas agradáveis e visualmente harmônicas.

Será instalada uma lixeira de coleta seletiva em ponto estratégico, contribuindo para a limpeza do espaço e incentivando práticas sustentáveis entre os frequentadores. A escolha de materiais resistentes, de fácil manutenção e com boa durabilidade garante que a praça mantenha sua funcionalidade ao longo do tempo com baixo custo operacional.

Em conjunto, essas soluções visam transformar a praça em um espaço público qualificado, seguro e acolhedor, promovendo bem-estar, lazer e convívio entre os moradores da região.

RELATÓRIO FOTOGRAFICO:

PARTE SUPERIOR ONDE SERÁ EXECUTADO CAMINHO EM CONCRETO E VEGETAÇÃO

ESQUINA SUPERIOR ONDE SERA EXECUTADO CAMINHO EM CONCRETO E VEGETAÇÃO

LATERAL ONDE SERA EXECUTADO PASSEIO EM CONCRETO E SAIDA DA DRENAGEM

PARTE INFERIOR ONDE SERÁ FEITO UM PATIO EM CONCRETO E EXECUÇÃO DE ARQUIBANCADA, BANCO DE ALVENARIA E LIXEIRA

Etapas e escopo da solução:

1. Intervenções preliminares:

- Limpeza mecanizada da área e remoção de materiais inservíveis;
- Serviços de escavação e movimentação de terra para regularização do caminho e do local q será executada a arquibancada.

2. Preparação do solo e infraestrutura urbana:

- Aterro e compactação do solo para estabilização do terreno e posterior execução de calçamento e acessos;
- Implantação de sistema de drenagem pluvial, conforme observado nos tubos e declividade.

3. calçamento:

- Execução de calçamento com concreto, integrando a circulação no entorno da praça, permitindo segurança e acessibilidade;
- Construção de pátio na frente da arquibancada.

4. Urbanização complementar e paisagismo:

- Retomada da arborização existente, com proteção das raízes expostas e definição de novos plantios;

- banco em concreto e lixeira.

A solução foi concebida de forma a considerar todo o ciclo de vida do objeto, conforme previsto no art. 6º, inciso XL da Lei nº 14.133/2021, desde a implantação até o uso e manutenção da infraestrutura pública:

ETAPA	DESCRIÇÃO
Implantação	Execução da obra por empresa contratada, com base em projeto e cronograma definidos. Inclui demolições, terraplanagem, drenagem e calçamento.
Utilização	Espaço público multifuncional, acessível e seguro, com uso recreativo e de lazer comunitário.
Manutenção	Emprego de materiais de fácil conservação e duráveis (ex: pavimento em concreto, pintura na arquibancada), permitindo manutenções preventivas e corretivas de baixo custo.
Sustentabilidade	Implantação de drenagem eficiente, nova vegetação e preservação das áreas verdes existentes.

A proposta representa uma solução urbana integrada, com impacto social direto, promovendo acessibilidade, inclusão, segurança e bem-estar. O tratamento dado ao ciclo de vida do objeto contribui para que a infraestrutura tenha longevidade, baixo custo de manutenção e adaptabilidade futura, garantindo retorno social e econômico à Administração Pública.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- Inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21

Nos termos do art. 40, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, cabe à Administração avaliar, durante a fase preparatória da contratação, a viabilidade de parcelamento do objeto, com o objetivo de ampliar a competitividade e possibilitar a participação de um maior número de fornecedores.

No presente caso, a Administração optou por não realizar o parcelamento da solução, justificando-se com base em critérios de natureza técnica, operacional, econômica e de integridade contratual, conforme detalhado a seguir:

1. Natureza integrada do objeto

O objeto trata de uma requalificação urbana integrada, cuja execução exige planejamento coordenado entre múltiplas frentes de serviço (engenharia civil, infraestrutura, drenagem, e acessibilidade), em uma mesma área geográfica contínua e sob um único cronograma de obra.

O parcelamento acarretaria riscos de sobreposição de responsabilidades, conflitos operacionais e atraso na execução, dado que os serviços são interdependentes e demandam compatibilização técnica no local.

2. Racionalidade técnica e padronização de soluções

A execução unificada permite que todas as soluções técnicas adotadas (materiais, métodos construtivos, nivelamento de solo, tipo de piso, entre outros) sigam um mesmo padrão de qualidade e acabamento, resultando em melhor desempenho, estética e durabilidade do conjunto.

Parcelar a execução poderia levar à adoção de soluções divergentes entre os trechos da urbanização, comprometendo a unidade do projeto e dificultando a manutenção futura.

3. Eficiência na gestão contratual e fiscalização

Ao centralizar a execução em uma única contratação, a Administração:

- Reduz o número de contratos a serem gerenciados;
- Facilita a fiscalização da execução com base em um único cronograma físico-financeiro;
- Evita sobreposição de medições, ordens de serviço e apontamentos técnicos entre contratos distintos;
- Reduz os custos indiretos de supervisão e controle, otimizando os recursos da Secretaria Municipal de Obras e Habitação Popular.

4. Risco de incompatibilidade técnica e jurídica

Parcelar os serviços implicaria em múltiplas contratações com cronogramas distintos, fornecedores diferentes e responsabilidades divididas, o que aumentaria significativamente o risco de:

- Incompatibilidade entre soluções executadas por diferentes empresas;
- Responsabilização cruzada em caso de falhas técnicas;
- Judicialização por atrasos ou interferências entre contratos sobrepostos;
- Necessidade de ajustes contratuais não previstos inicialmente, comprometendo a economicidade da contratação.

5. Avaliação de mercado e concorrência

O levantamento de mercado identificou a existência de diversas empresas especializadas em obras integradas de pequeno e médio porte, com capacidade de executar todas as frentes de serviço de forma coordenada.

Assim, a não realização do parcelamento não representa obstáculo à ampla competitividade, pois há fornecedores aptos a atender ao objeto na integralidade, conforme projetos e especificações técnicas.

Diante da interdependência técnica, da conveniência operacional, da necessidade de padronização da solução, dos riscos evitáveis com execução unificada e da existência de mercado capacitado, conclui-se que:

Não é recomendável o parcelamento da contratação, devendo a obra ser executada de forma integral por empresa única, com responsabilidade técnica plena sobre todos os elementos da solução.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

-Inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21

Com a execução das melhorias previstas na praça, espera-se alcançar uma série de resultados positivos tanto do ponto de vista funcional quanto social e ambiental. O primeiro resultado esperado é o aumento da acessibilidade, proporcionado pela construção do caminho em concreto, permitindo que pessoas com diferentes níveis de mobilidade possam circular com segurança e autonomia.

A execução de banco e da arquibancada deve promover maior permanência dos usuários no local, fortalecendo o senso de pertencimento e incentivando o uso coletivo e familiar do espaço. Esses elementos funcionam como convites ao convívio social, à pausa e à contemplação da natureza.

Do ponto de vista estético e ambiental, a jardinagem trará melhorias visuais significativas, além de contribuir com a biodiversidade e o conforto térmico da área. A vegetação atuará como elemento de sombreamento, filtragem de poluentes e permeabilidade do solo, ajudando no controle da drenagem superficial.

A presença das lixeiras favorecerá a manutenção da limpeza do espaço, reduzindo o descarte irregular de resíduos e estimulando hábitos sustentáveis entre os frequentadores. Espera-se também um impacto indireto positivo na segurança do local, já que áreas bem cuidadas tendem a inibir atos de vandalismo e uso inadequado.

Com essas intervenções, a praça passará a oferecer melhores condições de uso diário, favorecendo práticas saudáveis como caminhadas, encontros comunitários, atividades de lazer e descanso. A valorização do espaço público também poderá refletir na valorização do entorno urbano, beneficiando moradores e visitantes.

Em resumo, os resultados pretendidos envolvem a transformação da praça em um ambiente mais funcional, atrativo, seguro e sustentável, promovendo qualidade de vida e integração social.

ÁREA DE IMPACTO	RESULTADO PRETENDIDO
Urbanização e mobilidade	Implantação de calçamento e passeio público acessível, promovendo inclusão e fluidez para pedestres e ciclistas.
Paisagismo e convivência urbana	Criação de um ambiente mais agradável, arborizado e esteticamente valorizado, com espaços de permanência, socialização e convívio comunitário.
Acessibilidade e inclusão	Atendimento aos critérios da NBR 9050, promovendo acesso universal ao entorno, inclusive por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
Valorização urbana	Revalorização do território do Complexo Lavapés, incentivo à ocupação positiva dos espaços públicos e fortalecimento da identidade comunitária local.

A solução a ser contratada proporcionará melhoria imediata e mensurável nas condições urbanas da região do complexo lavapes, garantindo resultados concretos e visíveis para a população, de forma alinhada às políticas públicas de desenvolvimento urbano sustentável, inclusão social, acessibilidade e segurança.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- Inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso XI da IN 40/2020

Para garantir que a contratação da obra de requalificação das quadras esportivas e do espaço urbano associado seja realizada de forma eficiente, legal, segura e planejada, a Administração Municipal, por meio da Secretaria de Obras e Habitação Popular, adotou — ou está em fase de adoção — das seguintes providências prévias à celebração do contrato, conforme exige a Lei nº 14.133/2021:

1. Elaboração e validação do Estudo Técnico Preliminar (ETP)

- Foi elaborado o presente ETP, que define o problema a ser resolvido, descreve a solução integrada, considera o ciclo de vida do objeto, analisa alternativas de atendimento da demanda, apresenta levantamento de mercado, justifica o não parcelamento e detalha os requisitos da contratação.
- O ETP foi validado tecnicamente pela equipe da Secretaria Municipal de Obras e Habitação Popular.

2. Elaboração de Projeto Básico

- Planta de situação e localização;
- Memoriais descritivos e de cálculo;
- Especificações técnicas dos serviços e materiais;
- Cronograma físico-financeiro;
- O projeto está acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável.

3. Estimativa de preços

- A estimativa de preços foi elaborada com base nas Tabelas atualizadas do CDHU, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021:

4. Verificação de disponibilidade orçamentária

- Está em trâmite a emissão de reserva orçamentária, com base na dotação prevista no orçamento municipal vigente (LOA), de acordo com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).
- A contratação respeitará os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

5. Verificação de exigências legais e ambientais

- As licenças e autorizações eventualmente exigidas serão providenciadas antes da assinatura do contrato.

6. Definição da modalidade e do tipo de licitação

- A contratação será realizada por Concorrência, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento do tipo menor preço (art. 33, inciso II).
- A licitação exigirá:
  - Garantia contratual (5% conforme art. 96 da Lei 14.133/2021);
  - Vedação à subcontratação total ou parcial do objeto;
  - Participação restrita a empresas com comprovada qualificação técnica em obras de engenharia urbana e esportiva.

7. Designação da equipe de planejamento

- A Administração designou formalmente a equipe de planejamento da contratação, composta por engenheiro civil, analista técnico e servidor administrativo, conforme determina o art. 7º da IN SEGES/MGI nº 1/2019 e art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

As providências prévias adotadas visam garantir o adequado planejamento, a legalidade, a segurança técnica e a viabilidade orçamentária da contratação, de forma a assegurar o cumprimento dos princípios da nova Lei de Licitações e Contratos, especialmente os da eficiência, planejamento, sustentabilidade e resultado.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

- Inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21

A contratação não demanda adaptações no ambiente em que será executado o objeto, obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou empregados para fiscalização e gestão do contrato, não havendo necessidade de providências que antecedem a contratação. Porem pode prever contratações que se relacionem com a presente constituindo pressuposto ou acessório.

Contratações futuras que podem ser previstas ou recomendadas

OBJETO	RELAÇÃO COM A OBRA PRINCIPAL	JUSTIFICATIVA TÉCNICA
Instalação de mobiliário urbano (bancos, lixeiras, placas informativas)	Complementar ao uso público de convivência	Pode ser contratada separadamente após a conclusão da obra principal

Compatibilização e articulação entre os contratos

A contratação ora em estudo não depende de outros contratos para sua execução imediata, sendo autossuficiente em termos técnicos, operacionais e orçamentários. No entanto, sua plena efetividade social e urbana será potencializada pela articulação com outras ações complementares, já consideradas pelo Município em sua política de urbanismo e inclusão social.

A Secretaria Municipal de Obras e Habitação Popular, como responsável pela coordenação da presente contratação, manterá diálogo com demais setores municipais (Meio Ambiente e Planejamento Urbano) para garantir a integração entre contratos e evitar sobreposição de escopos, retrabalhos ou incompatibilidades técnicas.

A presente contratação está inserida em um conjunto mais amplo de ações de construção da praça John Lennon, mas é técnica e juridicamente viável como contrato autônomo, não dependendo de contratação simultânea de outros objetos. Todavia, recomenda-se compatibilizar o cronograma de execução com as ações já iniciadas ou planejadas para garantir sinergia, evitar interferências e ampliar o impacto positivo do investimento público.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

-Inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21

A obra de requalificação de três quadras esportivas e urbanização do entorno no Complexo Lava-Pés está situada em uma área urbana consolidada, com presença de vegetação arbórea, canal de drenagem natural e solo exposto em diversos pontos então, não apresenta impactos ambientais , o projeto contempla ações preventivas e mitigadoras para garantir a sustentabilidade da execução e a preservação das condições ambientais locais.

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS POTENCIAIS
Solo	Compactação excessiva, remoção superficial da cobertura vegetal e risco de erosão se não houver drenagem adequada
Resíduos sólidos	Geração de entulho, restos de obra e materiais inservíveis (sobra de piso, tubos quebrados, embalagens etc.)
Poluição sonora e atmosférica	Ruído e emissão de poeira decorrentes da operação de máquinas e do transporte de materiais durante a execução
Paisagem urbana	Modificações visuais no entorno imediato com impacto positivo ao final, mas temporário durante a obra

A Administração Municipal, por meio da Secretaria de Obras e Habitação Popular, estabelecerá cláusulas contratuais e orientações à empresa contratada para garantir o controle e a mitigação de impactos, conforme abaixo:

a) Durante a execução da obra

- Implantação de canteiro de obras com cercamento e sinalização adequados;
- Umidificação periódica das áreas de terra exposta para controle de poeira;
- Planejamento da obra em fases organizadas para evitar interferência direta no curso do canal;
- Destinação correta dos resíduos de construção civil para local licenciado, com comprovação documental da transportadora e do destino final;
- Proteção das árvores não suprimidas com cercas de isolamento, respeitando o raio crítico das raízes;
- Controle do ruído durante horários estabelecidos por normas municipais e ambientais;
- Fiscalização contínua pela equipe técnica da Prefeitura.

b) Após a execução

- Recomposição paisagística com plantio de árvores nativas e gramado nas margens estabilizadas, respeitando a vegetação existente;
- Retirada de resíduos e reabilitação da área de canteiro para uso comunitário;
- Avaliação técnica final da contenção do canal e do sistema de drenagem para evitar erosão futura;
- Possibilidade de instalação de lixeiras públicas e campanhas de educação ambiental para preservação do espaço.

A execução da obra prevista pode gerar impactos ambientais pontuais e temporários, todos passíveis de controle e mitigação com planejamento técnico e medidas preventivas simples. A adoção de práticas sustentáveis e a atenção às diretrizes da legislação ambiental local garantirão a compatibilidade da intervenção com a preservação dos recursos naturais, da paisagem urbana e do bem-estar da população.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

-Inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21

Essa equipe de planejamento declara viável esta contratação com base no Estudo Técnico Preliminar consoante o art. 18, §1°, XIII da Lei n. 14.133/2021.

EQUIPE:

FERNANDA SIMPLICIO RAMPAZIO

ARQUITETA E URBANISTA

ASSESSOR SUPERIOR, MATRICULA 01198

GESTOR:

IGOR PEREIRA CERRUTI

ENGENHEIRO CIVIL

ASSESSOR SUPERIOR, MATRIICULA 01076

SECRETARIO DE OBRAS E HABITAÇÃO POPULAR:

PAULO ROBERTO TRISTÃO

ENHENHEIRO CIVIL

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. _____/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, PISO DE CONCRETO, CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA E JARDIM NA PRAÇA JOHN LENNON SITUADA À RUA MANOEL COSTA MANSO NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDA PARLAMENTAR ESPECIAL N° 202339080002 DO DEPUTADO FEDERAL ALEXANDRE PADILHA

Razão Social do Licitante:
CNPJ/CPF:
Endereço Completo:
Email:
Telefone:
Representante Legal que assinará o contrato:
Telefone:
Email:
CPF:
Cargo:

LOCAL **PRAÇA JOHN LENNON**

Item	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.		TOTAL
						S/ BDI	C/ BDI	
1.0			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					
1.1	CDHU	02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	6,00			
1.2	CDHU	02.01.180	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UNMES	3,00			
1.3	CDHU	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	3,00			
3.1	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	30,00			
2.4	CDHU	49.12.010	Boca de lobo simples tipo PMSP com tampa de concreto	UN	1,00			
2.5	CDHU	46.05.050	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 200 mm, inclusive conexões	M	60,00			
2.0			**PISO EM CONCRETO**					
2.1	CDHU	04.40.010	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M	155,00			

2.2	CDHU	54.06.040	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	M	210,00			
2.3	CDHU	54.06.020	Guia pré-moldada curva tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	M	70,00			
3.1	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	440,00			
2.6	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	9,00			
2.7	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	310,00			
2.8	CDHU	17.05.070	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 MPa	M3	22,00			
2.9	CDHU	11.16.220	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	M2	440,00			
3.0			**ARQUIBANCADA E BANCO EM ALVENARIA**					
3.1	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	24,00			
3.2	CDHU	12.01.021	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	18,00			
3.2	CDHU	14.01.060	Alvenaria de embasamento em bloco de concreto de 19 x 19 x 39 cm - classe A	M2	50,00			
3.3	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	370,00			
3.4	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	140,00			
3.5	CDHU	11.05.040	Argamassa graute	M3	6,00			
3.2	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	17,00			
3.3	CDHU	17.05.070	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 MPa	M3	3,00			
3.3	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	50,00			
3.3	CDHU	17.02.220	Reboco	M2	50,00			
3.6	CDHU	06.11.020	Reaterro manual para simples regularização sem compactação	M3	10,00			
3.7	CDHU	07.12.020	Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto	M3	10,00			

3.6	CDHU	11.16.220	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	M2	30,00			
3.6	CDHU	11.20.050	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	M	13,00			
3.7	CDHU	33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados	M2	150,00			
4.0			**PAISAGISMO**					
3.3	CDHU	02.09.130	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos com diâmetro acima de 15 cm até 50 cm, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M2	1.400,00			
3.3	CDHU	35.20.050	Conjunto de 4 lixeiras para coleta seletiva, com tampa basculante, capacidade 50 litros	UN	1,00			
4.1	CDHU	34.02.100	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	M2	1.200,00			
4.2	CDHU	34.04.360	Árvore ornamental tipo coqueiro Jerivá - h= 4,00 m	UN	25,00			
4.3	CDHU	34.03.130	Arbusto Alamanda - h= 0,60 a 0,80 m	UN	50,00			
4.3	CDHU	34.03.020	Arbusto Azaléa - h= 0,60 a 0,80 m	UN	50,00			
TOTAL GERAL								**R$**

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Para efetivação de pagamentos devidos em decorrência deste certame licitatório, informar Banco: (preferencialmente oficial), Agência: n.º _____ e Conta Corrente: n.º____

Indicar nome completo, RG, CPF/MF e endereço de pessoa que assinará eventual avença decorrente desse certame:

- Assina pela empresa: _____ RG _____, CPF/MF _____ Endereço _____

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

(Cidade), ____, de _____de 2025.

_____

Nome e assinatura do representante legal

Assinatura com certificado digital ICP-Brasil

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A signatária, para fins de participação no Concorrência Eletrônica n. ____/2025 declara:

Atende as condições estabelecidas no edital e inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação, sob pena de responder pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei.

Não está impedida de licitar ou de contratar com a Administração Pública Municipal nos Termos do artigo 156 da Lei 14133/2021, nos incisos III e IV, §4º, §7º.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Cidade, _____de _____ de 2025.

_____

Nome e assinatura do representante legal

Assinatura com certificado digital ICP-Brasil

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR E RESERVA DE CARGOS

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR E RESERVA DE CARGOS

A signatária, para fins de participação no Concorrência Eletrônica n. ____/2025 declara:

Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos nos termos do disposto no inciso VI do art.68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Cidade, _____de _____ de 2025.

_____

Nome e assinatura do representante legal

Assinatura com certificado digital ICP-Brasil

ANEXO V – DEMAIS DECLARAÇÕES

A signatária, para fins de participação no Concorrência Eletrônica n. ____/2025 declara:

Que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para fins estabelecidos no parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

· Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

· Não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa no Município de Mogi Mirim que impossibilite a participação no referido Concorrência Eletrônica.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Cidade, _____de _____ de 2025.

_____

Nome e assinatura do representante legal

Assinatura com certificado digital ICP-Brasil

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 4º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A signatária, para fins de participação no Concorrência Eletrônica n. ____/2025 declara, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ Nº _____ é micro empresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, e que, a obtenção de benefícios nos termos do artigo 4° da Lei Federal n°14.133/2021 fica limitada às micro empresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1(um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos em lei.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Cidade, _____de _____ de 2025.

_____

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, PISO DE CONCRETO, CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA E JARDIM NA PRAÇA JOHN LENNON SITUADA À RUA MANOEL COSTA MANSO NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDA PARLAMENTAR ESPECIAL N° 202339080002 DO DEPUTADO FEDERAL ALEXANDRE PADILHA

Por este instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**, Pessoa Jurídica, com sede administrativa nesta cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, à Rua Dr. José Alves nº 129, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.332.095/0001-89, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) de [NOME DA PASTA], [NOME DO SECRETÁRIO/A], nomeado pela Portaria n. [NÚMERO DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO], portador da matrícula funcional n. [NÚMERO DO RE], de ora em diante designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA] inscrita no CNPJ sob o n.º [NÚMERO DO CNPJ], sediada na cidade de [CIDADE] ([SIGLA ESTADO]), à [ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, EMAIL], neste ato devida e regularmente representada nos termos do (a) [VERIFICAR SE TRATA-SE DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL, CONTRATO OU PROCURAÇÃO] por [NOME DO SÓCIO OU PROCURADOR], de ora em diante designada simplesmente CONTRATADA e, de conformidade com os elementos constantes do processo de Licitação sob modalidade de [PREGÃO/CONCORRÊNCIA], na forma ELETRÔNICA, n. _____/2024, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, do [Decreto Municipal n. 9.304, de 11 de junho de 2024/ SE DISPENSA OU INEX: 9.305, de 11 de junho de 2024], e demais legislações aplicáveis, na forma legalmente representada, juntamente com as testemunhas presenciais ao final “ad cautelam” nomeadas e assinadas, ficou ajustado e acertado a assinatura do presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas, a saber:

1. DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA, na qualidade de vencedora do processo licitatório objeto do [Pregão Eletrônico/Concorrência Eletrônica] n. _____/_____, e seus anexos, obrigou-se execução de serviços de urbanização, piso de concreto, construção de arquibancada e jardim na Praça John Lennon situada à Rua Manoel Costa Manso no Município de Mogi Mirim/SP, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar Especial n° 202339080002 do Deputado Federal Alexandre Padilha, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de referência.

LOCAL			PRAÇA JOHN LENNON					
Item	**FONTE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT. S/ BDI**	**VALOR UNIT. C/ BDI**	**TOTAL**
1.0			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					
1.1	CDHU	02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	6,00			
1.2	CDHU	02.01.180	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UNMES	3,00			
1.3	CDHU	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	3,00			
3.1	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	30,00			
2.4	CDHU	49.12.010	Boca de lobo simples tipo PMSP com tampa de concreto	UN	1,00			
2.5	CDHU	46.05.050	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 200	M	60,00			
2.0			**PISO EM CONCRETO**					

2.1	CDHU	04.40.010	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M	155,00			
2.2	CDHU	54.06.040	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	M	210,00			
2.3	CDHU	54.06.020	Guia pré-moldada curva tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	M	70,00			
3.1	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	440,00			
2.6	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	9,00			
2.7	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	310,00			
2.8	CDHU	17.05.070	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 MPa	M3	22,00			
2.9	CDHU	11.16.220	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	M2	440,00			
3.0			**ARQUIBANCADA E BANCO EM ALVENARIA**					
3.1	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	24,00			
3.2	CDHU	12.01.021	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	18,00			
3.2	CDHU	14.01.060	Alvenaria de embasamento em bloco de concreto de 19 x 19 x 39 cm - classe A	M2	50,00			
3.3	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	370,00			
3.4	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	140,00			
3.5	CDHU	11.05.040	Argamassa graute	M3	6,00			
3.2	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	17,00			
3.3	CDHU	17.05.070	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 MPa	M3	3,00			
3.3	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	50,00			
3.3	CDHU	17.02.220	Reboco	M2	50,00			
3.6	CDHU	06.11.020	Reaterro manual para simples regularização sem compactação	M3	10,00			

3.7	CDHU	07.12.020	Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto	M3	10,00			
3.6	CDHU	11.16.220	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	M2	30,00			
3.6	CDHU	11.20.050	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	M	13,00			
3.7	CDHU	33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados	M2	150,00			
4.0			**PAISAGISMO**					
3.3	CDHU	02.09.130	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos com diâmetro acima de 15 cm até 50 cm, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M2	1.400,00			
3.3	CDHU	35.20.050	Conjunto de 4 lixeiras para coleta seletiva, com tampa basculante, capacidade 50 litros	UN	1,00			
4.1	CDHU	34.02.100	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	M2	1.200,00			
4.2	CDHU	34.04.360	Árvore ornamental tipo coqueiro Jerivá - h= 4,00 m	UN	25,00			
4.3	CDHU	34.03.130	Arbusto Alamanda - h= 0,60 a 0,80 m	UN	50,00			
4.3	CDHU	34.03.020	Arbusto Azaléa - h= 0,60 a 0,80 m	UN	50,00			
TOTAL GERAL								**R$**

1.2 Vinculam-se a presente contratação, independente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 Condições de Execução

2.1.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar os serviços deste termo de contrato, perfeitos e totalmente concluídos no prazo de 3 (três) meses.

2.1.2 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- Os serviços terão início mediante expedição de ordem de serviço pelo CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE a ART do responsável técnico pela execução da obra, no prazo máximo de 10 (dez) dias após assinatura do presente do termo contratual.
- Somente após o recolhimento da A.R.T e do cumprimento das normas de segurança do trabalho, conforme as normas previstas neste contrato é que será autorizada a expedição de ordem de início de serviço pelo CONTRATANTE.

2.1.3 Para a emissão da OIS a contratada deverá entregar à Secretaria de Obras e Habitação Popular, juntamente com a ART, os seguintes documentos:

- Caderneta de Obras para elaboração do Termo de Abertura;
- Plano de gerenciamento de resíduos das obras e serviços a serem executados.

2.1.4 O prazo máximo para início dos trabalhos será de até 05 (cinco) dias corridos, após a emissão de ordem de início de serviço pelo CONTRATANTE.

2.1.5 Fica sob responsabilidade da CONTRATADA a emissão da A.R.T. relativa ao objeto do contrato e o valor total da obra, preenchida com o nome do engenheiro responsável, o qual será o seu preposto devidamente indicado antes da data da assinatura do contrato.

2.1.6 A CONTRATADA fica obrigada a entregar uma cópia da A.R.T. bem como uma cópia do comprovante de recolhimento da mesma no prazo acima mencionado, a qual deverá ser protocolada na Secretaria de obras e habitação popular situada à Rua Dr. Arthur Cândido de Almeida, 110 – Nova Mogi , na cidade de Mogi Mirim.

2.1.7 Em caso de repasse dos serviços (subempreitados), desde que autorizados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá vincular a A.R.T. dos serviços sub contratados junto a sua A.R.T. principal.

2.2 Local e horário da prestação dos serviços

2.2.1 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: RUA MANOEL COSTA MANSO, Mogi Mirim - SP

2.2.2 Os serviços serão prestados no seguinte horário: em horário comercial das 8:00 as 17:00.

2.3 Especificação da garantia do serviço

2.3.1 Nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021, a contratada será responsável pela garantia da qualidade e durabilidade da obra executada, respondendo por eventuais vícios, falhas ou defeitos que comprometam o seu desempenho dentro do prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo da obra, incluindo:

- a estrutura da obra;
- a estabilidade e integridade dos materiais aplicados;
- a funcionalidade dos sistemas implantados;
- os vícios ou defeitos ocultos que comprometam a durabilidade ou a segurança do objeto

2.3.2 A Administração poderá notificar o contratado, a qualquer tempo dentro do prazo de garantia legal, para a correção de vícios construtivos, falhas técnicas ou inadequações de projeto, sendo-lhe concedido prazo razoável para a devida reparação, sem ônus para o poder público.

2.3.3 O descumprimento das obrigações acima implicará na aplicação das sanções previstas na Lei n. 14.133/2021, incluindo possibilidade de rescisão contratual, retenção de valores e acionamento da garantia prestada.

2.4 Procedimentos de transição e finalização do contrato

2.4.1 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

2.5 Declaração de Conclusão e de aceite dos Serviços

2.5.1 O Contratado, emitirá sobre sua responsabilidade nos termos do Edital e da legislação que os serviços contratados foram concluídos. O gestor do contrato da mesma forma emitirá declaração de conclusão e aceite do serviço ou obra;

2.5.2 Poderá o Gestor declarar a conclusão com ressalvas, referentes a garantias ou fatores não observáveis.

2.5.3 Somente será emitido o aceite de serviços após a apresentação do relatório de controle tecnológico citado anteriormente, caso não atenda as normas citadas, os serviços serão considerados não concluídos ou não executados.

3. DA MATRIZ DE RISCOS

3.1 Constituem riscos a serem suportados pelo contratante:

CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	DEFINIÇÃO DO RISCO	DESCRIÇÃO	ATRIBUIÇÃO DO RISCO	INTENSIDADE DO IMPACTO	EXPECTATIVA DE OCORRÊNCIA	MITIGAÇÃO
LEGAL	Criação de novos encargos	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem novos encargos ou obrigações ao contratado	Contratante	Alto	Baixa	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro

LEGAL	Alterações tributárias	Mudanças tributárias alterando os custos da obra, exceto alterações do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido	Contratante	Alto	Baixa	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro
LEGAL	Rescisão/Anulação do contrato	Rescisão ou anulação do contrato por fatores atribuíveis ao contratante	Contratante	Alto	Baixa	Cláusula específica sobre rescisão e anulação contratual, dispondo sobre os critérios para reembolso dos custos incorridos pelo contratado
PROJETO	Alteração de projeto	Modificações das especificações de serviço no anteprojeto ou no projeto básico pela administração	Contratante	Alto	Baixa	Celebração de termo de aditamento contratual com ajustes qualitativos e quantitativos no objeto licitado, bem como da alteração do prazo de execução
PROJETO	Prazo de execução	Erro na estimativa de prazo da obra	Contratante	Alto	Alta	Celebração de termo de aditamento contratual com ajustes no prazo de execução
LIQUIDEZ	Restrição financeira/orçamentária	Restrição orçamentária e/ou financeira do órgão contratante	Contratante	Alto	Baixa	Adequada gestão orçamentária e financeira Prorrogação de prazo contratual Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato
CRÉDITO	Atrasos de pagamento	Inadimplência ou atraso de pagamentos pelo contratante	Contratante	Alto	Baixa	Adequada gestão orçamentária e financeira pelo órgão contratante. Cláusula prevendo que o contratado pode suspender os serviços o contrato após inadimplência superior a 90 dias. Cláusula prevendo o pagamento de Pagamento de atualização financeira sobre as faturas em atraso. Prorrogação do contrato

CONSTRUÇÃO	Greves	Ocorrência de greves ou manifestações de empregados do próprio órgão contratante que possam ser caracterizadas como fato da administração	Contratante	Alto	Baixa	Pagamento de atualização financeira sobre as faturas em atraso. Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Prorrogação contratual

3.2 Constituem riscos a serem suportados pelo contratado:

CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	DEFINIÇÃO DO RISCO	DESCRIÇÃO	ATRIBUIÇÃO DO RISCO	INTENSIDADE DO IMPACTO	EXPECTATIVA DE OCORRÊNCIA	MITIGAÇÃO
AMBIENTAL	Custos ambientais	Custos excessivos para atendimento de normas ambientais	Contratada	Médio	Baixa	Reequilíbrio econômico financeiro, exigências da área ambiental dentro de parâmetros adequados
AMBIENTAL	Descarte inadequado de resíduos perigosos	Custos de multas ou ações civis públicas por descarte inadequado	Contratada	Alto	Baixa	Destinação de resíduos adequada à legislação
AMBIENTAL	Impacto na flora e fauna locais	Alteração na vegetação local da execução da obra	Contratada	Baixo	Baixa	Previsão de paisagismo do local no projeto executivo e prevenção de danos a flora e fauna com ações através de especialista contratado
LEGAL	Ações judiciais	Interposição de ações judiciais contra o construtor e os seus subcontratados por força da execução da obra.	Contratada	Alto	Baixa	Remuneração do risco assumido pelo construtor. Cláusula prevendo retenções de pagamentos, no valor da causa, no caso de a administração ser incluída no polo passivo da ação
LEGAL	Ações judiciais	Interposição de ações judiciais contra o contratante por conta da realização da obra por fatores atribuíveis ao contratado	Contratado	Alto	Baixa	Cláusula contratual prevendo a retenção de parte dos pagamentos devidos ao contratado no caso do contratante ser acionado judicialmente por fatores imputáveis ao contratado. Exigência de garantias de execução contratual
LEGAL	Alterações tributárias	Alteração das alíquotas do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido	Contratado	Alto	Baixa	Remuneração do risco assumido pelo construtor
LEGAL	Rescisão/Anulação do contrato	Risco de rescisão ou anulação do contrato por fatores atribuíveis ao construtor	Contratada	Alto	Baixa	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Cláusula contratual prevendo a imputação ao contratado de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa do contratado

ORÇAMENTO	Falha na elaboração do orçamento estimado	Erro na estimativa de custo da obra, inclusive os decorrentes de omissão de serviços no orçamento e de previsões insuficientes de quantitativos de serviços, ou, ainda, previsão de preços unitários subestimados	Contratada	Alto	Alta	Análise criteriosa do projeto e do orçamento
LIQUIDEZ	Restrição financeira da contratada	Problemas de liquidez financeira do contratado ou de subcontratados	Contratada	Alto	Baixa	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Cláusula contratual prevendo a imputação ao contratado de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa do contratado
MERCADO	Aumento nos custos	Aumentos nos custos com salários e materiais de construção não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual	Contratada	Alto	Baixa	Remuneração do risco assumido pelo construtor. Celebração de pré-contratos com fornecedores. Política de compras antecipadas
GEOLÓGICO	Mudança volume escavações	Mudança dos volumes de escavação, necessidade de tratamentos especiais com maior consumo de aço ou concreto, ou ainda, mudança na técnica de construção prevista	Contatada	Alto	Alta	Visita técnica in-loco para efetuar o orçamento. Remuneração do risco assumido pelo construtor
GEOLÓGICO	Aumento de quantidade	Alteração da quantidade de serviços necessários à estabilização de taludes (maior abatimento, por exemplo)	Contratada	Alto	Alta	Remuneração do risco assumido pelo construtor
GEOLÓGICO	Alteração comprimento/ volume	Alteração do comprimento ou volume das fundações	Contratada	Alto	Alta	Remuneração do risco assumido pelo construtor
CONSTRUÇÃO	Acidentes de trabalho	Acidentes causados por queda de objetos ou de trabalhadores na obra ou desmoronamento das estruturas da obra	Contratada	Alto	Baixa	Cumprimento das normas de segurança do trabalho Acompanhamento dos serviços por profissional de segurança do trabalhoAcompanhamento dos serviços pelo seu responsável técnico e pela equipe de fiscalização. Contratação de seguro de responsabilidade civil ou de risco e engenharia com cobertura adequada. Execução de tela de proteção, tapumes, guarda-corpos, fechamentos e outros dispositivos de proteção coletiva
CONSTRUÇÃO	Roubos/Furtos	Roubos e furtos de materiais e equipamentos	Contratada	Alto	Baixa	Deixar os materiais devidamente guardado

CONSTRUÇÃO	Acidentes/quebras bens	Acidentes ou quebra de máquinas e veículos	Contratada	Alto	Baixa	Adoção de plano de manutenção preventiva e corretiva. Remuneração do risco assumido pelo construtor
CONSTRUÇÃO	Vandalismo	Atos de vandalismo de empregados ou de terceiros que causem danos às instalações das obras ou aos equipamentos/materiais mobilizados	Contratada	Alto	Baixa	Remuneração do risco assumido pelo construtor
CONSTRUÇÃO	Gerenciamento inadequado da obra	Gerenciamento e administração inadequada da construção	Contratada	Alto	Baixa	Previsão contratual de aplicação de penalidades. Exigência de requisitos adequados de habilitação dos licitantes
CONSTRUÇÃO	Greves	Ocorrência de greves ou manifestações dos empregados do contratado ou dos subcontratados	Contratada	Alto	Baixa	Fiscalização administrativa do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias do contratado. Previsão contratual de aplicação de penalidades. O construtor deve cumprir todas as regras trabalhistas e outras previstas nos instrumentos de negociação coletiva do trabalho
CONSTRUÇÃO	Atraso na conclusão da obra	Ocorrência de outros eventos que causem o atraso na conclusão da obra ou o aumento do seu custo por culpa do contratado	Contratada	Alto	Baixa	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Remuneração do risco assumido pelo construtor.
CONSTRUÇÃO	Erros/defeitos na execução da obra	Erros e defeitos na execução da obra ensejando reconstrução total ou parcial	Contratada	Alto	Baixa	Remuneração do risco assumido pelo construtor. Cláusula prevendo retenções de pagamentos, no valor da causa, no caso de a administração ser incluída no polo passivo da ação

3.3 Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes:

CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	DEFINIÇÃO DO RISCO	DESCRIÇÃO	ATRIBUIÇÃO DO RISCO	INTENSIDADE DO IMPACTO	EXPECTATIVA DE OCORRÊNCIA	MITIGAÇÃO

AMBIENTAL	Eventos climáticos	Ocorrência de chuvas, alagamentos, geadas, vendavais, raios, granizo ou outros eventos climáticos e ambientais	Compartilhado	Alto	Alta	A Administração deve preferencialmente programar a licitação para que a emissão da ordem de serviço inicial ocorra durante o período de estiagem. A contratada deve incorporar nos seus preços eventuais encargos com ocorrências climáticas. A construtora deve procurar concentrar esforços em períodos de estiagem, inclusive prorrogando os turnos de trabalho ou abrindo novas frentes de serviço
LEGAL	Paralisação da obra	Paralisação ou interferência na obra em virtude de fiscalizações por órgãos de controle, tal como Delegacia Regional do Trabalho, Ministério Público, TCE, Polícia Federal, Polícia Civil e órgãos ambientais	Compartilhado	Alto	Baixa	Cumprimento da legislação pertinente. Adequado assessoramento jurídico Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Cláusula contratual prevendo a imputação ao contratado de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa do contratado
CONSTRUÇÃO	Queda vigas/cercas	Queda da viga e cerca existentes durante a execução dos serviços	Compartilhado	Alto	Baixa	Avaliar as condições atuais da estrutura para definir a melhor estratégia de execução dos serviços Escorar corretamente a estrutura atual Executar os serviços em etapas, para minimizar os riscos Analizar diariamente a situação da estrutura

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

6. VALOR DO TERMO CONTRATUAL

6.1 Os contratantes estimam o valor do presente instrumento pela importância global de R$ _____ (_____).

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. DO PAGAMENTO

7.1 Medições

7.1.1 As medições deverão ser apresentadas até o 27º (vigésimo sétimo) dia do mês da execução dos serviços. A CONTRATADA entregará a CONTRATANTE o respectivo BOLETIM DE MEDIÇÃO, em 01 (uma) via protocolada na Secretaria de Obras e Habitação Popular.

7.1.2 As medições não apresentadas no prazo especificado no item anterior serão consideradas de valor zero e somente poderão ser apresentadas no mês subsequente.

7.1.3 Juntamente com o BOLETIM DE MEDIÇÃO deverão ser entregues os seguintes documentos:

a) Cronograma Físico-financeiro atualizado;

b) Relatório fotográfico com o mínimo de 06 (seis) fotos coloridas, que demonstrem claramente a execução dos serviços objetos de medição, nas etapas correspondentes;

c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF-FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) em plena validade;

d) Cópia do recolhimento do INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) dos funcionários que trabalharam na obra referente ao mês anterior, sendo que esta deverá ser específica por obra;

e) A caderneta de obras (vias da fiscalização) assinado e carimbado pelo responsável técnico.

7.1.4 Quando solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá enviar no prazo máximo de 3 dias, os seguintes documentos:

a) Cópia da Folha de Pagamento dos funcionários que trabalharam na obra relativas ao mês anterior, sendo que esta deverá ser específica por obra;

b) Cópia do Cartão Ponto dos mesmos funcionários; e

c) Cópia do Acordo Coletivo ou Convenção Coletiva de Trabalho vigente;

7.1.5 A recusa ou omissão em entregar a documentação exigida no item anterior no prazo estipulado implicará no bloqueio do pagamento que a CONTRATADA vier a fazer jus, até que a mesma seja entregue.

7.1.6 A Secretaria de Obras e Habitação Popular terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar o respectivo BOLETIM DE MEDIÇÃO, considerando os quantitativos e os preços unitários dos serviços efetivamente executados.

7.1.7 Somente após autorização por escrito do Secretaria de Obras e Habitação Popular é que a empresa estará autorizada a emitir a Nota Fiscal/ Fatura, que deverá ter a data igual ou posterior à data da autorização.

7.1.8 A CONTRATADA somente estará autorizada a emitir a fatura no valor da medição aprovada pela fiscalização da Secretaria de Obras e Habitação Popular.

7.1.9 Os pagamentos poderão ser sustados pelo CONTRATANTE, nos seguintes casos:

a) Não cumprimento das obrigações contratadas.

b) Determinação Judicial.

c) E nos casos previstos em lei.

7.1.10 Somente serão medidos e autorizados os faturamentos de serviços executados. Em hipótese alguma o CONTRATANTE autorizará como forma de compensação, o faturamento de materiais estocados na obra ou atividades não concluídas.

7.1.11 O pagamento fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal/ Fatura junto com o BOLETIM DE MEDIÇÃO aprovado e rubricado pela Secretaria de Obras e Habitação Popular.

7.1.12 Caso a empresa venha a emitir a Nota Fiscal/ Fatura anterior à data da aprovação da medição pela Secretaria de Obras e Habitação Popular, a mesma será devolvida, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA todo o encargo inerente à devolução.

7.1.13 No documento fiscal deverá conter discriminado o número da medição, o número do empenho, número do contrato, número da Licitação, Anotação de “Obra por Empreitada Global”, e ainda constar em separado o valor dos materiais e dos serviços.

7.1.14 A mudança do profissional responsável deverá ser comunicada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.

7.1.15 A contratada deverá manter no canteiro de obras a “Caderneta de Obras” para fiscalização da municipalidade através de seu gestor.

7.2 Liquidação

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3 Prazo de pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados da finalização da liquidação da despesa, para contrato de obras e no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente para os demais casos.

7.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.4 Forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5 Cessão de crédito

7.5.1 Não serão admitidas cessões de crédito não fiduciárias.

8. DAS PENALIDADES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação durante o certame;

8.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.1.6 fraudar a licitação

8.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1 advertência;

8.2.2 multa;

8.2.3 impedimento de licitar e contratar e

8.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 A multa será recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1 Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.4.2 Para as infrações previstas nos itens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8 e 8.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8 e 8.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

8.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

9.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

9.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

9.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.4 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

9.5.1 Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.5.2 Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.5.3 Das indenizações e multas.

9.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

9.7 O CONTRATANTE poderá ainda:

9.7.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

9.7.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

9.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

102.1 São obrigações do Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

i) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

j.i) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

m) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

n) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

o) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

p) Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

i."as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

ii.comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

iii.laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

iv.carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

v.certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

q) Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

r) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

s) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

t) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

10.2 São obrigações do Contratado:

a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

a.1) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

c) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

i.prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

ii.certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

iii.certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

iv.Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

v.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

l) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

m) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

n) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

o) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

q) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

r) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

s) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

t) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

v) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

w) Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));

w.1) O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [....] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.

x) Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

y) Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

z) Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

aa) Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

bb) Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

cc) Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

dd) Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

ee) Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

ff) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

gg) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

hh) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

ii) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

jj) Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

kk) Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

ll) Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências

e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

mm) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

nn) Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

i.manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

ii.supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

iii.florestas plantadas; e

iv.outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

oo) Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

i.Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

ii.Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;

iii.Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

oo.1) Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

pp) Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

pp.1) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

pp.2) Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

i.resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

ii.resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

iii.resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

iv.resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

pp.3) Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

pp.4) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

qq) Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

i.Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

qq.1) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

rr) Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

ss) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

tt) Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

uu) Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

vv) Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

i.A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

ww) Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

11.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste contrato.

11.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.

11.8 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.9 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.10 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.13.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

11.14 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.17 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.18 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos necessários para fazer frente as despesas do presente contrato onerarão a (s) dotação (ões) orçamentária (s):

DOTAÇÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	FONTE DE RECURSO
379	014611.1545110011.015	4.4.90.51.00	1 - Tesouro
1133	014611.1545110011.015	4.4.90.51.00	95 - Transferências e Convênios Estaduais (Exercício Anterior)

13. DA LGPD

13.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. DAS ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 O objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da CONTRATADA do encerramento da execução contratual, se outro não tiver sido o prazo estipulado no referido ajuste;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

17. DO FORO

17.1 Para dirimir as questões que porventura surgirem no cumprimento deste termo contratual, e que não forem resolvidas administrativamente, será competente o foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18. DAS COMUNICAÇÕES E DO GESTOR

18.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a este contrato, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

18.2 De acordo com o Decreto 8436/2021, além da designação neste instrumento deverá ser expedida portaria, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos do material, verificação de prazo de entrega e vigência do Contrato, tramitação de notas fiscais junto a Secretaria de Finanças, bem como outros atos que se referem a este.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o, para um só efeito.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

_____

(a)

Cargo

Responsável pelo preenchimento

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº(DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: [PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO]

Nome:

Cargo:

CPF:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Parecer Jurídico

Nome:

Cargo:

CPF:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

Nº: CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (eis) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

OU

Declaro (amos), na qualidade de responsável (eis) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

Documento assinado eletronicamente por **Paulo R. Tristão**, **Secretário**, em 29/07/2025, às 08:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0240190** e o código CRC **DDD22E37**.